

042

**1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS
SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA
BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.**

ENTRE

BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.

E

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

5 DE AGOSTO DE 2011.



05 μ

BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de capital aberto com sede na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco II, salas 601 a 608 e 703 a 706, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.700.557/0001-84, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, representando a comunhão de debenturistas ("Debenturistas") adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Agente Fiduciário");

as Partes vêm, por este aditamento ("Aditamento") aditar o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Brookfield Incorporações S.A." ("Escritura"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados atribuídos a esses termos na Escritura.
2. Alterar o item 2.2, a fim de incluir o subitem 2.2.2 da Escritura, passando estes a vigorar com as seguintes redações:

2.2.1 A ata da RCA foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do



~~MA~~
V
Q



0611

Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 11 de julho de 2011, sob o nº 00002207332, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Mercantil, edição nacional, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2.2.2. A remuneração das Debêntures, bem como a quantidade de Debêntures alocada a cada uma das séries, fixadas em Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), foram definidas em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 5 de agosto de 2011, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e será subsequentemente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Mercantil, conforme o item 3.4.3 abaixo desta Escritura de Emissão (em conjunto com a RCA, as "RCAs").

3. Alterar o item 3.4, passando os subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 da Escritura a vigorar com as seguintes redações:

3.4.1. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo 7.676 (sete mil, seiscentas e setenta e seis) Debêntures para a primeira série e 22.324 (vinte e duas mil, trezentas e vinte e quatro) Debêntures para a segunda série, perfazendo na Data de Emissão o valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

3.4.2. A remuneração das Debêntures, nos termos estabelecidos na Cláusula 4.2. abaixo, foi definida em procedimento de coleta de intenção de investimento, conduzido pelos Coordenadores, conforme definido no item 3.5.2 abaixo, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding").

3.4.3. Ao final do Procedimento de Bookbuilding, o Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 5 de agosto de 2011, definiu a remuneração das Debêntures e a quantidade de Debêntures alocada a cada uma das séries, conforme disposto nas Cláusulas 3.4.1. e 3.4.2. acima, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e será subsequentemente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Mercantil."

4. Alterar o subitem 4.1.6 do item 4.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.6. **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Foram emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, totalizando R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão. O número de Debêntures alocado em cada uma das 2 (duas) séries foi definido de acordo com a demanda pelas Debêntures nos diferentes índices de remuneração, nos termos apurados no Procedimento de Bookbuilding, tendo sido alocadas 7.676 (sete mil, seiscentas e setenta e seis mil) Debêntures na Primeira Série e 22.324 (vinte e duas mil, trezentas e vinte e quatro mil)



[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

0712

Debêntures na Segunda Série.

5. Alterar os subitens 4.2.2 e 4.2.2.4 do item 4.2 da Escritura, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"4.2.2. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios à taxa definida em Procedimento de Bookbuilding, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, desde a respectiva Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a um percentual de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescida de um spread ou sobretaxa de (i) 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para a primeira série e (ii) 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para a 2ª série. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida no item 4.2.2.3. abaixo.

(...)

4.2.2.4. O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário não amortizado da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Juros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Onde:



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

084

Fator DI = produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$k = 1, 2, \dots, n;$

DI_k = Taxa DI, de ordem k , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DUP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread = (i) 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) para as Debêntures da primeira série; e (ii) 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) para as Debêntures da segunda série;

DUP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data do cálculo, sendo "DUP" um número inteiro.

Observações:



[Handwritten signature]



09 M

(a) O fator resultante da expressão $[1 + TDI_k]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $[1 + TDI_k]$ sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento."

6. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados expressamente por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

7. O presente Aditamento será registrado na JUCERJA, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8. Quaisquer dúvidas ou controvérsias que porventura vierem a surgir em relação aos termos e condições do presente instrumento serão resolvidas por arbitragem de direito, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores ("Lei da Arbitragem").

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 5 de agosto de 2011.



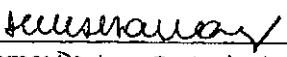
1930443

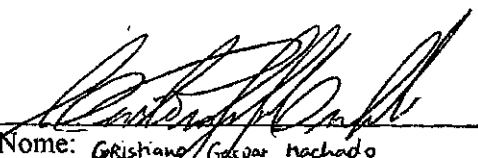


10 H

Página de Assinatura 1/3 do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Brookfield Incorporações S.A.

BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.


 Nome: Denise Goulart de Freitas
 Cargo:


 Nome: Cristiano Gaspar Machado
 Cargo: Diretor

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Nome: BROOKFIELD INCORPORACOES S A
 Nire: 33.3.0027715-3
 Protocolo: 00-2011/280490-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 ED33000257-9/001
DATA: 10/08/2011

 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Nome: BROOKFIELD INCORPORACOES S A
 Nire: 33.3.0027715-3
 Protocolo: 00-2011/280490-0 - 09/08/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/08/2011. **E O REGISTRO SOB O NÚMERO**
E DATA ABAIXO.
ED33000257-9/001
DATA: 10/08/2011

 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL



✓


11 K

Página de Assinatura 2/3 do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Brookfield Incorporações S.A.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Viviane Rodrigues

Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:

Cargo:

Artur M. de Figueiredo
Diretor

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



7

12/11

Página de Assinatura 3/3 do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Brookfield Incorporações S.A.

Testemunhas:



Nome:

Cargo: **Victor Pacifico Homem**
CPF: 386.594.718-98



Nome:

Cargo: **Renato Martinelli Campana**
RG: 26.871.788-2

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

2

12/11

12/11

